



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		163/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 160.426,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

IDENTIFICAÇÃO			
Unidades Requisitantes		Secretaria Municipal de Administração	
Responsáveis		Valdecir Valicki	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Servidor:	Kariane Doss	Matrícula: 25591	Lotação: Sec. De Administração

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	20	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.
2	05	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.
3	06	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

11/07/2025

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, mediante o sistema de Registro de Preços - SRP.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Enio Augusto Siqueira da Luz

MATRICULA: 30031

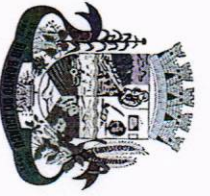
SERVIDOR: Amarildo Gomes de Almeida

MATRICULA: 18951

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

4.1 Vale frisar que a aquisição dos mesmos se justifica face ao interesse público de manter os equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

5.1 Entre os princípios da Administração Pública, destaca-se o da “Eficiência” nos serviços prestados, e isso requer ambientes insalubres e adequados para que os servidores e usuários destes ambientes possam desempenhar a contento suas funções. Para tanto a aquisição dos itens elencados neste instrumento são fundamentais para atender adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, que terão uma melhoria significativa em seus ambientes de trabalho, proporcionando condições favoráveis e resultados mais efetivos. Pretende-se adquirir os equipamentos selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Valdecir Valicki
Secretaria Municipal de Finanças	Marcos André Santi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Eliana Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

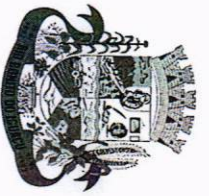
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
Secretaria Municipal de Assistência Social	Olide Bovino
Secretaria Municipal de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Moraes Xavier
Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários	Hamilton Belloni



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como bens comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520/02), bem como continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento das Secretarias. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 7.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objeto a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, caracterizados como bens de uso permanente. É importante destacar que o Município de Rio Bonito do Iguaçu já possui licitação anterior para os objetos ora pretendidos, porém os contratos já estão zerados, sendo necessária a abertura de um novo processo licitatório. Feito pesquisa de mercado, com as comprovações de preços no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual apresenta a mais vantajosa no preço e na qualidade do produto para as Secretarias requisitantes nos aspectos de economicidade. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida dos objetos, dando preferência do menor valor para atender as expectativas das Secretarias requisitantes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

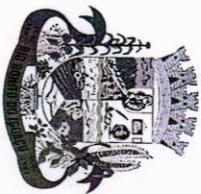
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos de Ar Condicionado para suprir as demandas das Secretarias do Município.
- 9.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto ao sistema de registro de preços Cesta de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 9.4 Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

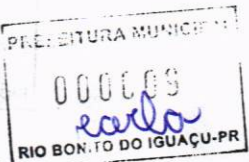
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

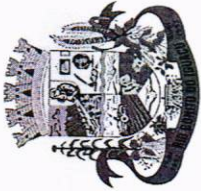
- c) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 10.1 Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os setores que necessitam de equipamentos de ar condicionado.

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Produto
1	20	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, políplex, isotubo, termoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta heberman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.
2	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	06	UN	<p>Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO.</p> <p>Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.</p>
---	----	----	---

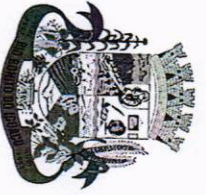
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a mediana dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11.2 Os preços estimados anuais são os seguintes:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para o item 01: segue em anexo relatório mediante ao site Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, o qual apresentou uma mediana de mercado para o item solicitado no valor de **RS 2.671,10** (Órgão Público cotado: Câmara Municipal de Itaíba, valor de RS 2.465,89, Prefeitura Municipal de Monte Alto, valor de RS 2.795,41, Ministério dos Transportes, valor de RS 2.671,10).

Para o item 02: segue em anexo relatório mediante ao site Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, o qual apresentou uma mediana de mercado para o item solicitado no valor de **RS 4.568,40** (Órgão Público cotado: Ministério da Defesa, valor de RS 4.568,40, PM de Morro Redondo, valor de RS 5.795,00, Prefeitura Municipal de Jari, valor de RS 3.506,07).

Para o item 03: segue em anexo relatório mediante a sites de domínio amplo, o qual apresentou uma mediana de mercado para o item solicitado no valor de **RS 14.027,00** (sites cotados: Casas Bahia, valor de RS 14.027,00, Americanas, valor de RS 19.142,96, Magazine Luiza - Magalu, valor de RS 12.255,33).

Item	Quant.	Unidade	Descrição/Produto	01	02	03	Mediana
1	20	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores,	RS 2.465,89	RS 2.795,41	RS 2.671,10	RS 2.671,10

PREFEITURA MUNICIPAL
000011
Carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

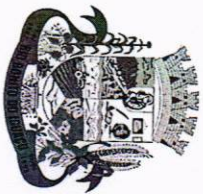
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	5	UN	canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, termoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta heberman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.568,40	R\$ 5.795,00	R\$ 3.506,07	R\$ 4.568,40
---	---	----	---	--------------	--------------	--------------	--------------





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	06	UN	heleрман, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.				
			AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, termoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleрман, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	RS 14.027,00	RS 19.142,96	RS 12.255,33	RS 14.027,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A princípio, os equipamentos que compõem o objeto deste certame seriam licitados em lote único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão dos lotes, uma vez que:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto, a competitividade do certame;
 - b) apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação;
 - c) considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência Almejados;
- 12.2 Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra.

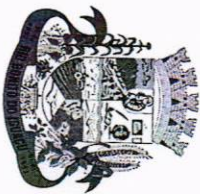
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1 Não há no âmbito da Administração contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 14.1 A aquisição dos itens elencados neste instrumento é fundamental para atender adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, que terão uma melhoria significativa em seus ambientes de trabalho, proporcionando condições favoráveis e resultados mais efetivos. Porém a referida contratação não está prevista no PCA, tendo em vista ser necessária a aquisição dos mesmos.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 Seguem as dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

700-000-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

710-505-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

1060-000-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

1070.505-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1670-000-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1680-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1690-505-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2320-006-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2340-104-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2350-105-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2370-153-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2380-155-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

4400-000-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4410-004-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4420-006-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4430-303-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4440-304-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4450-380-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4460-518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4470-1518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

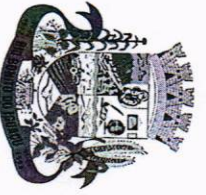
5610-505-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5620-994-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5630-997-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5640-998-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Viação

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5800-505-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5810-995-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

6520-937-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

6530-940-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

15.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

15.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 16.1 Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 7.3.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

18. RESPONSÁVEIS

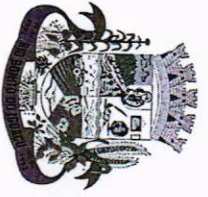
RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ

10/07/2025

Enio Augusto Siqueira da Luz

Matricula: 30031





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Amarildo Gomes de Almeida
Desenhista e Projetista

Matrícula: 18951

PREFEITURA MUNICIPAL
000019
ecida
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: aR CONDICIONADO 12000 BTU

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 11:03:42 e 10/07/2025 11:04:09

Relatório gerado no dia 10/07/2025 11:04:27 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho ar condicionado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 89	1	R\$ 2.644,13 (un)	-	R\$ 2.644,13	R\$ 2.644,13	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ITAIBA/PE			Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 932838	16/06/2025	R\$ 2.465,89
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP			NºPregão:900562025 UASG:986727	13/06/2025	R\$ 2.795,41
3	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes 16ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre			NºPregão:901792025 UASG:393013	11/06/2025	R\$ 2.671,10
Valor Unitário						R\$ 2.644,14
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.671,10		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.644,13		

Valor Global: R\$ 2.644,13

Detalhamento dos Itens



Item 1: aparelho ar condicionado

Preço Estimado: R\$ 2.644,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.644,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.644,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v, tipo split, modelo hi wall, características adicionais 1 quente/frio, controleremoto, filtragem anti-bact é	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 2.465,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAIBA/PE

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaíba/PE.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 QUENTE/FRIO, CONTROLEREMOTO, FILTRAGEM ANTI-BACT É**

CatMat: **397100 - Aparelho Ar Condicionado - Tipo: Split | Modelo: Hi Wall | Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU | Tensão: 220 V | Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté**

Data: 16/06/2025 13:16

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 932838

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/06/2025 23:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

21.062.777/0001-50	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.938,00
--------------------	--	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato: NILBERTO
Telefone: (83) 99996-1984
Email: alfaeletromoveis.sb@gmail.com

31.618.876/0001-20	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS	R\$ 2.050,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

39.410.382/0001-67	HUGO DOS SANTOS TEIXEIRA 01364164540	R\$ 2.090,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12K BTUS IN
Descrição: Descrição não informada


Telefone: (71) 3230-5357
Email: fazemosadiferencasempre@gmail.com

44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R\$ 2.149,99
--------------------	---------------------------	--------------

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12000 BTU INV FRIO
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté

Telefone: (62) 8214-2693
Email: thalesferreira.empresa@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.538.267/0001-25	C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (83) 3244-7909		
		
Email: lucia silva		
60.834.357/0001-05	60.834.357 JENIFFER LOPES CASSIANO THASMO UF endereço: MG	R\$ 2.249,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
50.646.543/0001-59	50.646.543 ARTENIA GRAZIELY DA SILVA AZEVEDO COSTA	R\$ 2.293,91
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 2.293,94
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12QFI-02I+LCST12QFE- Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté		
Nome de Contato: Setor (Comercial)		
Telefone: (49) 9973-3513		
Email: amenaclima@gmail.com		
60.867.243/0001-53	60.867.243 LUZIA THOMACELLI BRAGA UF endereço: MG	R\$ 2.334,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
57.970.396/0001-17	57.970.396 KEVIN MONTEIRO CAMARA UF endereço: AM	R\$ 2.335,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
59.605.795/0001-04	59.605.795 VINICIUS GOMES FELIX DA SILVA UF endereço: PE	R\$ 2.395,42
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
51.509.054/0001-18	51.509.054 ANA PAULA BARROS TRINDADE FROTA TRISTAO	R\$ 2.395,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Ana Paula		
Telefone: (27) 9950-8211		
Email: apharbshopdigital@gmail.com		
39.898.245/0001-13	MENDES SPORTS LTDA UF endereço: RN	R\$ 2.395,92
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		





Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

CNPJ 39.581.101/0001-39 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

R\$ 2.481,37

Marca: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

45.263.794/0001-14 45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS

R\$ 2.481,38

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada

42.343.998/0001-77 XM CONSTRUcoes EIRELI

R\$ 2.565,41

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada

Nome de Contato: Edson
Telefone: (61) 99921-8549
Email: edsonvilas2009@hotmail.com

34.584.079/0001-67 ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141

R\$ 2.565,42

Marca: AGRATTO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 12K Q/F
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté

Nome de Contato: Roberto
Telefone: (62) 3271-8494/ (62) 9316-3531
Email: mettadistribuidora04@hotmail.com

55.670.565/0001-78 55.670.565 CLAUDINEI DE CASTRO JOANES UF endereço: MG

R\$ 2.565,93

Marca: conforme o termo de referencia
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme o termo de referencia
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté

21.739.879/0001-68 MARY ANN SILVA VIANA 62424637334

R\$ 2.567,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada

Telefone: (85) 8707-1010

21.613.975/0001-65 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 2.583,00

Marca: Fabricante não informado
Modelo: Descrição não informada

Nome de Contato: Maicon Bagatoli
Telefone: (47) 3058-2821/ (47) 9126-1821
Email: comercialtecnoforte@gmail.com

39.874.744/0001-70 DIEGO VIEIRA DA SILVA 01349642177

R\$ 2.587,00

Marca: Vix/superior
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Vix/superior
Descrição: Descrição não informada

Telefone: (61) 8256-0691
Email: diegoaspgo@gmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.489.837/0001-72	48.489.837 JAILTON SILVA AMARO	R\$ 2.590,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: BERNARDO	Telefone: (47) 9137-7418	Email: jbcitacoes2@gmail.com
44.484.670/0001-04	METAL CAMPOS - PROJETOS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.600,00
Marca: OES/OES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Inverter 12000 BTUs Descrição: Descrição não informada		
49.046.153/0001-69	HUGO CENTER LTDA	R\$ 2.650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
39.612.674/0001-82	39.612.674 GOKHAN UCAR	R\$ 2.657,00
Marca: Conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme TR Descrição: Descrição não informada		
54.924.540/0001-90	54.924.540 JOAO PEDRO ANDRADE DE CARVALHO ASSUNCAO UF endereço: CE	R\$ 2.657,00
Marca: Elgin ou Philco Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12.000 btus Descrição: Descrição não informada		
60.014.170/0001-57	MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE	R\$ 2.657,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
60.378.302/0001-20	60.378.302 PAULO CESAR VALBUENO DE GODOY UF endereço: SC	R\$ 2.657,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
47.174.031/0001-22	BEATRIZ SENA SOARES 49074317839	R\$ 2.657,33
Telefone: (55) 9108-5565		Email: biasosasena@gmail.com
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R\$ 2.657,33
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Hi Wall Inverter Vix Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 220V, Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.499.550/0001-25	RA CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;"> PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO RUA DO ISUARDINO </div>	R\$ 2.657,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (81) 3125-4910		
60.034.437/0001-78	60.034.437 MARIA JOICE DE ARAUJO UF endereço: PE	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R\$ 2.795,41**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO/SP	Data: 13/06/2025 08:00
Objeto: Aquisição de aparelhos de ares condicionados para a Secretaria de Saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho ar condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:900562025 / UASG:986727
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 01/07/2025 16:09
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 21
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 1.864,90
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INVERTER LCST12F-021-12KBTU Descrição: Descrição não informada		
13.642.211/0001-70	FERRINI COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.886,82
Marca: HQ-INV12000QFA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HQ-INV12000QFA Descrição: Descrição não informada Telefone: (11) 2649-4999		
		Email: rodrigo@rfcomercioconsultoria.com.br
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 1.920,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FICST12F Descrição: Descrição não informada		
58.399.316/0001-88	VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SP	R\$ 1.931,00
Marca: AGRATTO/VENTISOL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LIV Inverter TOP LCST12QF Descrição: Descrição não informada		
35.144.326/0001-77	RL DE SOUZA LTDA	R\$ 1.935,00
Marca: ar condicionado split hi wall vixar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ar condicionado split hi wall vix Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.461.135/0002-06	D L TORQUATO LTDA	R\$ 1.956,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LIV - LCST12FI Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3883-1127		Email: societario02@arocontabilidade.com.br
00.478.911/0001-29	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.981,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12FI LCST12FE Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Volnei Dandolini		Telefone: (48) 3525-0526
		Email: licitacao@digiplus.com.br
46.368.367/0001-63	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	R\$ 2.005,22
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12FI-021+LCST12FE-021 Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Setor (Comercial)		Telefone: (49) 9973-3513
		Email: amenaclima@gmail.com
46.263.981/0001-60	MENDES & DOURADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 2.019,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12.000BTU Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 9631-1033/ (0000) 0000-0000		Email: mendesdouradomedic@gmail.com
39.581.101/0001-39	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	R\$ 2.050,00
Marca: ELGIN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ECO INVERTER Descrição: Descrição não informada		
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2.068,24
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGRATTO Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (51) 9910-8405		Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com
44.854.551/0001-98	A ECONOMICA COMERCIO LTDA	R\$ 2.100,00
Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12K INV/FRIO S/INSTALAÇÃO Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 8214-2693		Email: thalesferreira.empresa@gmail.com
23.342.051/0001-05	VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA	R\$ 2.100,00
Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VIHT12KCO3S2S13 - 220V Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 2389-4363		Email: vgc.financeiro@gmail.com





Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.099.011/0001-08

NAVI COMERCIAL LTDA

R\$ 2.110,00

Marca: ACQUAVERE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LCST12FI / LCST12FE
Descrição: Descrição não informada

49.287.699/0001-01 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

R\$ 2.114,19

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AR
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
ANDRÉ

Telefone:
(13) 9715-4745

Email:
comercio.valem@gmail.com

52.876.712/0001-72 52.876.712 GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA

R\$ 2.185,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000
Descrição: Descrição não informada

47.773.357/0001-76 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA

R\$ 2.270,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Aparelho Ar Condicionado
Descrição: Descrição não informada

21.613.975/0001-65 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 2.299,99

Marca: TCL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAC12CTG2 INV
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Maicon Bagatoli

Telefone:
(47) 3058-2821/ (47) 9126-1821

Email:
comercialtecnoforte@gmail.com

30.545.263/0001-47 REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA

R\$ 2.300,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PAC12FB
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Igor

Telefone:
(27) 3722-5330

Email:
refrigeracaovilanova@hotmail.com

27.995.686/0002-35 MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

R\$ 2.390,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ-INV12000FH
Descrição: Descrição não informada

19.156.088/0001-63 RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 2.390,00

Marca: elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hjf12000
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
ROSANIA GUERRA CHAVES

Telefone:
(61) 3032-3829

Email:
rrrclimatizacao@gmail.com

05.958.184/0001-10 NOROESTE COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.

R\$ 2.516,99

Marca: elgin
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 45HJFE12C2CB
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Wilson Bueno

Telefone:
(62) 3281-3469

Email:
norostecomercioepp@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.343.998/0001-77	XM CONSTRUÇOES EIRELI	R\$ 2.517,00
Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EASM12001IFI/EASM12001IFE Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Edson	Telefone: (61) 99921-8549	Email: edsonvilas2009@hotmail.com
20.819.329/0001-96	ALCANCE VIBE LTDA	R\$ 2.540,00
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Vix / Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h Descrição: Descrição não informada		
07.952.038/0001-03	ANTERO BARBOSA BOTELHO ME	R\$ 2.550,00
Marca: vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: vix Descrição: Descrição não informada		
02.257.228/0001-97	VALLE MEDICA LTDA	R\$ 2.581,05
Marca: Elgin Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HIF 12000 Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (62) 3286-8850		Email: valle@valle.com.br
49.130.070/0001-53	MULTCLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.600,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12FI-02 Descrição: Descrição não informada		
22.665.775/0001-19	ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.601,96
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AS-12TW2RLDDK01_VIX Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: ANA LEMOS	Telefone: (71) 3161-1810	Email: roka@rokassistance.com.br
53.881.373/0001-85	53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA	R\$ 2.602,06
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Hi Wall Inverter TCL 12000 BTU/h Frio TAC12C Descrição: Descrição não informada		
36.489.366/0001-13	36.489.366 ROSIVANE FERREIRA FRAZAO CANTARINO	R\$ 2.692,80
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12K FRIO INV Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (31) 9756-6572		Email: afrentelicitacoes@gmail.com
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.692,90
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPLIT 12K HW Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (65) 4042-0502		Email: acomercio4@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.455.963/0001-09	COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA	R\$ 3.150,00
<p>Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12kqf Descrição: Descrição não informada</p> <p>Telefone: (49) 3665-1216</p>		
53.716.525/0001-94	Portal do Ar Tecnologia e Ar Condicionado Ltda	R\$ 3.200,00
<p>Marca: agratto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: agratto Descrição: Descrição não informada</p>		
17.320.551/0001-35	LUCAS C. DA SILVA SANTOS	R\$ 3.500,00
<p>Marca: EOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EASMI2000FI/EASMI2000FE Descrição: Descrição não informada</p> <p>Telefone: (13) 3341-2089</p> <p>Email: contabilidadeelite1@uol.com.br</p>		
50.198.461/0001-99	PANCHESKI & VOINASKI LTDA.	R\$ 3.500,00
<p>Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 12KBTUS Descrição: Descrição não informada</p> <p>Nome de Contato: Kleiton Telefone: (42) 3252-3627 Email: pancheskiequipamentoseletricos@gmail.com</p>		
42.166.294/0001-76	EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.900,00
<p>Marca: ar condicionado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ar condicionado Descrição: Descrição não informada</p> <p>Nome de Contato: Ezequiel Telefone: (12) 3953-4221 Email: easinf@easinf.com</p>		
46.760.367/0001-04	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 4.000,00
<p>Marca: HQ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HQ Descrição: Descrição não informada</p> <p>Telefone: (11) 2198-4677</p> <p>Email: vanessa@ceplan.com.br</p>		
50.575.922/0001-03	50.575.922 THIAGO PUCCI DE CARVALHO	R\$ 6.000,00
<p>Marca: SIMILAR TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMILAR TR Descrição: Descrição não informada</p>		
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 12.000,00
<p>Marca: RECOMENDADO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RECOMENDADO Descrição: Descrição não informada</p> <p>Nome de Contato: CRISTIANO Telefone: (62) 3110-5005 Email: igm2@igm2.ind.br</p>		
Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais		R\$ 2.671,10
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		





Órgão: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
16ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre

Data: 11/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição, entrega e instalação completa de 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, novos, tipo Split Hi Wall Inverter, com fornecimento de suportes em PVC, desinstalações e instalação de drenos.

Identificação: N°Pregão:901792025 / UASG:393013

Lote/Item: /28

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/07/2025 16:09

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.779.255/0001-34 *VENCEDOR*	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.200,00
Marca: AGRATTO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LCST12QF Descrição: Descrição não informada Telefone: (48) 3433-6510 Email: eletrocentroicara@gmail.com		
47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	R\$ 2.248,22
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AS-12UW2RLDDK00 12 INV QUENTE E FRIO Descrição: Descrição não informada Telefone: (49) 9809-0130 Email: licitacao.dmclimatizar@gmail.com		
57.544.494/0001-92	S.T.N.J. INSTALACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 2.300,00
Marca: Springer Fabricante: Fabricante não informado Modelo: HW 12k SAVE CONNECT Descrição: Descrição não informada		
49.418.054/0001-60	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	R\$ 2.350,00
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AS-12UW2RLDDK00 Descrição: Descrição não informada		
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	R\$ 2.414,49
Marca: TCL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAC12CHTG2 INV Descrição: Descrição não informada Nome de Contato: Maicon Bagatoli Telefone: (47) 3058-2821 / (47) 9126-1821 Email: comercialtecnoforte@gmail.com		
32.736.686/0001-70	GMATOS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 2.500,00
Marca: vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Inverter Descrição: Descrição não informada		
53.140.374/0001-79	ELETROMAD LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 2.600,00
Marca: vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Split Inverter Descrição: Descrição não informada		





Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

22.820.216/0001-36

D DA SILVA GAUTERIO

R\$ 2.679,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: J0VACU-PR

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(53) 8437-0251

Email:

daison_gauterio@hotmail.com

46.760.367/0001-04

FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA

R\$ 2.688,00

Marca: HQ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HQ

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(11) 2198-4677

Email:

vanessa@ceplan.com.br

22.048.632/0001-68

ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

R\$ 2.790,00

Marca: ELGIN

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ELGIN

Descrição: Descrição não informada

52.749.828/0001-40

52.749.828 NATAN JAMES MARTINS DA SILVA

R\$ 2.829,00

Marca: agratto

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LCST12QF-02I

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(18) 9821-5969

Email:

natanjames.m@gmail.com

20.550.625/0001-34

EMPORIUM FOR HOME LTDA

R\$ 2.830,00

Marca: TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 12.000BTU

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(47) 3517-0833

Email:

vendas@emporiumforhome.com.br

40.997.613/0001-60

GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

R\$ 2.830,00

Marca: sm

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: sm

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(62) 3200-0000

19.211.353/0001-69

JFAR CONDICIONADO EIRELI

R\$ 2.830,00

Marca: TCL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TAC-12CHTG2-INV/0

Descrição: Descrição não informada

18.317.879/0001-65

LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA

R\$ 2.830,35

Marca: x

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: xx

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(61) 3202-3977



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	PREFEITURA MUNICIPAL	Valor da Proposta Final
45.263.794/0001-14	45.263.794 MARCIA COELHO DE JESUS	000032 <i>Carla</i> RIO BONFIM DO IGUAÇU-PR	R\$ 2.830,40
Marca: similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: similar Descrição: Descrição não informada			

13.732.493/0001-04	MKI CLIMATIZACAO LTDA		R\$ 2.830,40
Marca: Ar Condicionado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Wihall Descrição: Descrição não informada			
Nome de Contato: Miguel	Telefone: (48) 3033-4835	Email: miguel@mkiengenharia.com.br	

24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA		R\$ 3.500,00
Marca: RECOMENDADO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: RECOMENDADO Descrição: Descrição não informada			
Nome de Contato: CRISTIANO	Telefone: (62) 3110-5005	Email: igm2@igm2.ind.br	

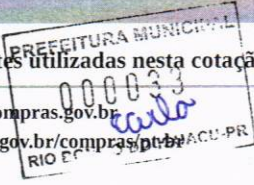


Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras



Data: 10/07/2025 11:03:42

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: ar condicionado 18000 btu

Pesquisa realizada entre 10/07/2025 11:19:52 e 10/07/2025 11:21:59

Relatório gerado no dia 10/07/2025 11:22:15 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ar condicionado split, digital, inverter, 18000 btus, quente/frio, 220v (com instalação inclusa).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 55	1	R\$ 4.623,16 (un)	-	R\$ 4.623,16	R\$ 4.623,16

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Policlínica Naval de São Pedro D´Aldeia	Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 UASG: 791191	17/06/2025	R\$ 4.568,40
Valor Unitário				R\$ 4.568,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE MORRO REDONDO	69100-283-2025-PRD	12/06/2025	R\$ 5.795,00
2	Prefeitura Municipal de Jari	393254	10/06/2025	R\$ 3.506,07
Valor Unitário				R\$ 4.650,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.568,40	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.623,16
--	---

Valor Global: R\$ 4.623,16

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/07/2025 11:22:15 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlojtQm1WavOvmCvB%2bhPOoJbdXib4O%2bvBvUwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlojtQm1WavOvmCvB%252bhPOoJbdXib4O%252bvBvUwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

d

Item 1: ar condicionado split, digital, inverter, 18000 btus, quente/frio, 220v (com instalação inclusa).

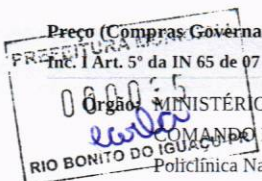
Preço Estimado: R\$ 4.623,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.623,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.623,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado split, digital, inverter, 18000 btus, quente/frio, 220v (com instalação inclusa).	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.568,40

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA MARINHA
 Policlínica Naval de São Pedro D'Aldeia

Data: 17/06/2025 14:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90033/2025 / UASG: 791191

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/06/2025 09:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

Objeto: É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Materiais para Alojamento.

Descrição: **Aparelho Ar Condicionado** - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.489.366/0001-13 *VENCEDOR*	36.489.366 ROSIVANEA FERREIRA FRAZAO CANTARINO	R\$ 2.916,60
Marca: VIX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 18K FRIO INV Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO Telefone: (31) 9756-6572 Email: afrentelicacoes@gmail.com		
35.847.120/0001-03	35.847.120 SANDRA IZEL BEZERRA	R\$ 2.917,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
54.643.300/0001-18	54.643.300 GABRIEL PAULO FERREIRA DE SOUZA UF endereço: RJ	R\$ 2.925,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
60.831.974/0001-49	60.831.974 ALVARO CAPEL JARDIM GOMES UF endereço: SP	R\$ 2.935,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
59.579.665/0001-44	59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA UF endereço: RJ	R\$ 2.939,00
Marca: vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 18.000btu Descrição: Descrição não informada		

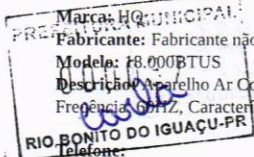


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.014.170/0001-57	MERIDIAN TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: CE	R\$ 2.949,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
55.863.276/0001-95	55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO	R\$ 3.000,00
Marca: similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme tr Descrição: Descrição não informada		
60.471.427/0001-08	60.471.427 KEVIN DE LIMA NOGUEIRA UF endereço: RJ	R\$ 3.008,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
49.070.994/0001-01	49.070.994 RAFAEL BESSA RODRIGUES	R\$ 3.060,00
Marca: Vix Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 18.000btu Descrição: Descrição não informada		
50.699.607/0001-80	50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR	R\$ 3.117,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
59.341.100/0001-24	LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3.118,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
14.187.392/0001-54	INNOVA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: RJ	R\$ 3.120,00
Marca: eos/ similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada		
58.375.680/0001-08	LOJA CLICA E COMPRA LTDA UF endereço: RJ	R\$ 3.371,03
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
46.222.423/0001-57	46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA	R\$ 3.371,13
Marca: ar condicionado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 18.000Btus Descrição: Descrição não informada		
56.975.009/0001-72	56.975.009 MARCOS VINICIUS PERES BOTELHO	R\$ 3.371,13
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

48.355.003/0001-74 MORAC CORPORATION LTDA R\$ 3.371,14



Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 18.000BTUS
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO
Telefone: (21) 6983-4030/ (0000) 0000-0000
Email: matheusandbreno@gmail.com

44.854.551/0001-98 A ECONOMICA COMERCIO LTDA R\$ 3.371,36

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 18K INV/FRIO
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO
Telefone: (62) 8214-2693
Email: thalesferreira.empresa@gmail.com

53.881.373/0001-85 53.881.373 DIEGO BEZERRA DE PAULA R\$ 3.371,37

Marca: VIX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Split Hi Wall Inverter Vix
Descrição: Aparelho Ar Condicionado - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU/H, Tensão: 220V, Freqüência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

60.228.600/0001-33 CMG COMERCIO E SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ R\$ 3.374,34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

60.378.302/0001-20 60.378.302 PAULO CESAR VALBUENO DE GODOY UF endereço: SC R\$ 3.396,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.286.277/0001-51 54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO R\$ 3.400,00

Marca: tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: tr
Descrição: Descrição não informada

60.202.653/0001-85 60.202.653 JOSE DE MATOS DA SILVA NAKASHIMA UF endereço: MS R\$ 3.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

54.005.372/0001-30 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR R\$ 3.406,47

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 3.474,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Telefone: (51) 9910-8405
Email: souldistribuidora.vendas@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.753.718/0001-07	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.474,71
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (65) 4042-0502		
 Email: acomercio4@gmail.com		
41.506.483/0001-88	MCL CONSTRUTORA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 3.478,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (38) 9987-8979		
Email: engenheiromarcelomendes@gmail.com		
26.610.304/0001-64	26.610.304 VALERIA NASCIMENTO TAVARES DA SILVA	R\$ 3.480,00
Marca: sm Fabricante: Fabricante não informado Modelo: sm Descrição: Descrição não informada		
39.612.674/0001-82	39.612.674 GOKHAN UCAR	R\$ 3.480,00
Marca: Conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme TR Descrição: Descrição não informada		
47.094.894/0001-90	47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 3.480,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
47.174.031/0001-22	BEATRIZ SENA SOARES 49074317839	R\$ 3.480,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 9108-5565		
Email: biasoasena@gmail.com		
48.859.449/0001-36	SLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	R\$ 3.480,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (21) 6860-8870		
Email: jaquellinelima@outlook.com		
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R\$ 3.481,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
58.055.551/0001-32	58.055.551 CRISTIANE HELENA TRARBACH FERMO	R\$ 3.490,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.967.055/0001-21	COMERCIAL GOBER LTDA	R\$ 3.500,00
Marca:	000039	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	Carla	
Descrição:	Descrição não informada	

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 3.519,59
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Telefone:		Email:
(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org

36.522.055/0001-09	36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS	R\$ 4.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	

23.929.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 50.000,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
LUCIANO	(21) 3069-6030	propagamultivendas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 5.795,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE MORRO REDONDO	Data: 12/06/2025 00:00
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência da Mulher	Modalidade: Processo de Dispensa
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT, DIGITAL, INVERTER, 18000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V (COM INSTALAÇÃO INCLUSA). - AR CONDICIONADO SPLIT, DIGITAL, INVERTER, 18000 BTUS, QUENTE/FRIO, 220V (COM INSTALAÇÃO INCLUSA).	SRP: NÃO
	Identificação: 69100-283-2025-PRD
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.706.037/0001-29	49.706.037 JULIANA CASTRO CORREA	R\$ 5.795,00
	VENCEDOR	
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 3.506,07
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



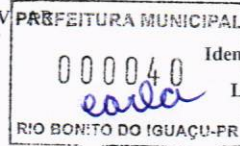
Órgão: Prefeitura Municipal de Jari

Data: 10/06/2025 17:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E APARELHOS E AR CONDICIONADOS

Modalidade: Pregão

Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO 220 V
CONDICIONADO 18.000 BTUS, QUENTE E FRIO 220 V



SRP: NÃO

Identificação: 393254

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.171.625/0001-72 *VENCEDOR*	KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES	R\$ 2.598,00
Marca: ECO AIR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ECO AIR 18000 BTUS Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 9603-4025		
43.842.391/0001-02	CARLOS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA 01384921079	R\$ 2.599,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 9842-9597 Email: carlosdudu.teixeira@gmail.com		
40.469.386/0001-08	40.469.386 EMERSON RODRIGUES HOCH	R\$ 2.899,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
44.003.744/0001-35	BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	R\$ 2.970,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Nome de Contato: FELIPE Telefone: (55) 9181-7032/ (55) 3332-2968 Email: fcocetin@yahoo.com.br		
31.368.587/0001-10	IZANETE CRISTINA ALVES BASTOS	R\$ 2.979,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 3512-1999 Email: papelaria@novapapelariasantarosa.com.br		
08.374.629/0001-03	SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$ 3.130,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (55) 3223-4101 Email: neimar@trishopinfo.com.br		



CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

30.129.694/0001-22 FERNANDA DUARTE PEREIRA R\$ 3.300,00



Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Telefone:
(55) 9712-1987

Email:
lucyanovaz@hotmail.com

60.822.375/0001-69 60.822.375 DEIVID DO NASCIMENTO SEGRETTI UF endereço: RS R\$ 3.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

03.958.284/0001-11 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA R\$ 3.569,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
CLEYTON

Telefone:
(49) 3622-0135

Email:
vendas@potencia.com.br

51.659.136/0001-49 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 3.732,22

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(51) 9910-8405

Email:
souldistribuidora.vendas@gmail.com

16.779.255/0003-04 ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA R\$ 3.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

55.256.046/0001-68 VITOR EMANUEL ALVES ZAMBARDA R\$ 4.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

31.669.124/0001-98 LS REFRIGERACAO EIRELI R\$ 4.011,84

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
LUIZ

Telefone:
(49) 3224-3031

Email:
licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com

47.704.947/0001-47 VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA R\$ 4.025,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(55) 9942-3220 / (0000) 0000-0000

Email:
eli.nasci@yahoo.com.br

54.572.923/0001-47 RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA R\$ 4.025,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL

Valor da Proposta Final

21.613.975/0001-65

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

000042

RIO BONFIM DO IGUAÇU-PR

RS 4.025,09

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Maicon Bagatoli

Telefone:

(47) 3058-2821/ (47) 9126-1821

Email:

comercialtecnoforte@gmail.com

06.165.903/0001-09

COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA

RS 4.450,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(49) 3665-1216





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>



Data: 10/07/2025 11:21:59

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/07/2025 11:20:54

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/07/2025 11:19:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 10/07/2025 11:22:15 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlojtQm1WavOvmCvB%2bhPOoJbdXib4O%2bvBvUwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlojtQm1WavOvmCvB%252bhPOoJbdXib4O%252bvBvUwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

d



Buscar no Magalu

Entregar em RIO BONITO DO IGUAÇU, PR - 85340-000

magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar-Condicionado Inverter > Ar Condicionado Teto Carrier X-power Inverter 48000 BTUs Quente e Frio R32 220V

Ar Condicionado Teto Carrier X-power Inverter 48000 BTUs Quente e Frio R32 220V

Código bkak754341 | Ver descrição completa | Carrier



★★★★★ [Avalia](#)

Selecionar Voltagem

220V

Vendido e entregue por O Magalu garante a sua

R\$ 12.900,35 em 12x de

ou **R\$ 12.255,3**

(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

Antes da compra, con local de instalação, q

85340-000

Receba até qui
Para pagamentos

Os prazos de entrega come pagamento e podem variar

Informações da

Ar-Cer
Lojista

Ruim

+200
Produtos vendidos

Ver mai:



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Patrocinados

Ar Condicionado Teto Carrier X-po... **R\$ 12.255,33 no Pix**
ou 12x de R\$ 1.075,03 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



O que você tá procurando?

Entregar em: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

casasbahia.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Piso-Teto

Ar Condicionado Split Piso Teto Inverter Carrier Connect 48000 BTUs Quente/Frio 38CQVE48515MC - 220V

(Cód. Item 1572417307) | Outros produtos [Carrier](#)



★ Sem avaliações Sem perguntas

Voltagem: 220V

220V

R\$ 14.027,00

ou em até 10x de R\$ 1.402,70 sem juros

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Vendido e entregue por **DUFRIO**

Carnê Digital [Use agora](#)
 Parcele em até 24x

Calcule o frete e prazo de entrega

85340-000

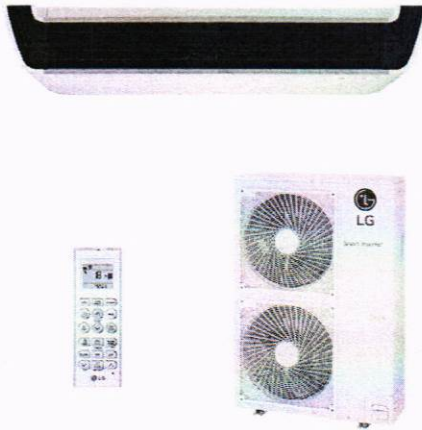
[Usar minha localização](#)

Rio Bonito do Iguaçu - PR



[página inicial](#) > [climatização](#) > [ar condicionado](#) > [ar condicionado split](#) > [ar condicionado teto lg inverter](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



R\$ 19.142,96

R\$ 19.142,96 em até 8x de R\$ 2.392,87

calcular frete e prazo

digite seu CEP

ok

quantidade:

- 1 unidade +

[comprar](#)

Este produto é vendido por [webcontinental marketplace](#)
A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

Ar Condicionado Teto Lg Inverter 48.000 Btus Quente E Frio 220v

seja o primeiro a avaliar

[política de troca e devolução](#)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

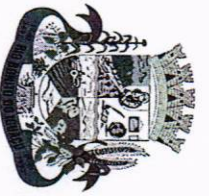
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar condicionados, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipelex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.671,10	R\$ 53.422,00
2	05	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do	R\$ 4.568,40	R\$ 22.842,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.		
3	06	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	RS 14.027,00	RS 84.162,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3.2 Os objetos dessa licitação não se enquadraram como bens de luxo.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor;
- 4.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

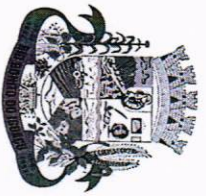
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
- 4.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 4.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Entre os princípios da Administração Pública, destaca-se o da “Eficiência” nos serviços prestados, e isso requer ambientes insalubres e adequados para que os servidores e usuários destes ambientes possam desempenhar a contento suas funções. Para tanto a aquisição dos itens elencados neste instrumento são fundamentais para atender adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, que terão uma melhoria significativa em seus ambientes de trabalho, proporcionando condições favoráveis e resultados mais efetivos. Pretende-se adquirir os equipamentos selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 AMOSTRAS

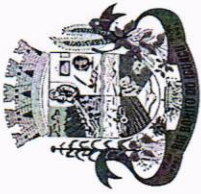
7.2.1 Não se aplica.

7.3 SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de entrega/installação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressaltadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/installar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

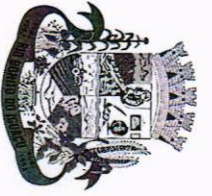
9.4 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.4.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.4.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.4.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.4.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 9.4.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 9.4.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 9.4.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 9.4.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.4.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4.11.1 São obrigações da Contratada:

9.4.11.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

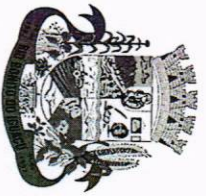
9.4.11.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

9.4.11.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4.11.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.11.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.11.7 manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.11.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.4.11.9 arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
 - 9.4.11.10 houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
 - 9.4.11.11 houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

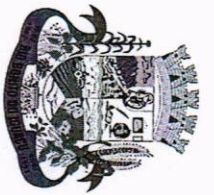
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz e Sr. Amarildo Gomes de Almeida;
- 12.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue:

13.1.1 Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

13.1.2 Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

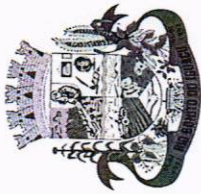
13.1.3 Olíde Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.1.4 Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

13.1.5 Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

13.1.6 Tiago de Moraes Xavier, Secretário Municipal de Saúde;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1.7 Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

13.1.8 Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;

13.1.9 Hamilton Belloni, Secretário Municipal de Assuntos Comunitários.

13.1.10 O gestor terá as seguintes atribuições:

13.1.11 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

13.1.12 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.13 demais funções previstas na regulamentação municipal.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

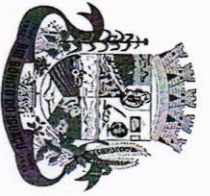
14.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

14.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

15. LIQUIDAÇÃO

- 15.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 15.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contrato em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 15.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

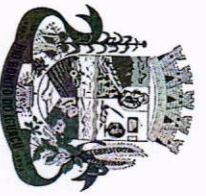
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 15.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;
- 16.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 16.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 16.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 16.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1 Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, por parte da contratada, de forma parcelada.

19. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

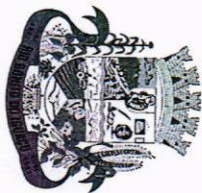
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.426,00 (Cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

21. DAS ALTERAÇÕES

- 21.1 Eventuais alterações nos preços registrados rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- 21.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 21.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 21.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;
- 21.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;

21.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

700-000-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

710-505-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

1060-000-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

1070.505-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1670-000-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1680-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1690-505-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2320-006-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

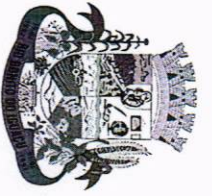
2340-104-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2350-105-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2370-153-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2380-155-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

4400-000-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4410-004-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4420-006-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4430-303-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4440-304-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4450-380-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4460-518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4470-1518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5610-505-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5620-994-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5630-997-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5640-998-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Viação

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5800-505-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5810-995-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

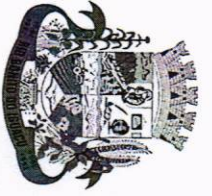
6520-937-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

6530-940-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

23. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

11/07/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matrícula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valdecir Vatticki

Secretário Municipal de Administração





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 10/07/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar condicionados, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 160.426,00 (Cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



RECEIVED
JAN 15 1998
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5700 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Handwritten notes or signatures in the bottom right corner, including a name that appears to be "David..." and a date "1/15/98".



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Julho de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar condicionados, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu .

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

700-000-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
710-505-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1060-000-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00
1070.505-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1670-000-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00
1680-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00
1690-505-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2320-006-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2330-103-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2340-104-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2350-105-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2360-152-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2370-153-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00
2380-155-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4400-000-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçú

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçú - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



4410-004-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4420-006-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4430-303-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4440-304-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4450-380-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4460-518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4470-1518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

5600-000-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5610-505-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5620-994-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5630-997-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5640-998-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00
5800-505-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00
5810-995-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6520-937-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00
6530-940-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA Assinado de forma digital por
RENATA BOCCA
DOERTZBACHER: DOERTZBACHER:08456006998
08456006998 Dados: 2025.07.10 15:57:18
-03'00'
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 92/2025



Página 1

Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens	
92	Aquisição de Material	10/07/2025	3	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
508-8	VALDECIR VALICKI	0/2025		
Local				
310	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Órgão				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição	Tipo			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.	Depósito bancário			
Entrega				
Local	Prazo			
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20,00	2.671,10	53.422,00
TOTAL					53.422,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5,00	4.568,40	22.842,00
TOTAL					22.842,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6,00	14.027,00	84.162,00
TOTAL					84.162,00

TOTAL GERAL 160.426,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 92/2025



Equipano

Página 2

VALDECIR VALICKI
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria de Finanças, autorizo nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **A aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de julho de 2025.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.11
10:45:26 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 11/07/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 92/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		163/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretaria municipais		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 160.426,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xhxxmin (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	SIM	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

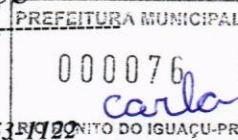


Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	6
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	13
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
13 - DOS RECURSOS	19
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	20
15 - DA CONTRATAÇÃO	20
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	21
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	21
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	22
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	39
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
1. OBJETO	41
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	41
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	41
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	42
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	42
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	42
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	42
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	43
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	43
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	44
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	46
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	47
14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	48
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	48
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	50
17. CONDIÇÕES GERAIS	50
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	51
20. DAS ALTERAÇÕES	51
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	52
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	52
24. PUBLICAÇÃO	53
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	53
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	55
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	70
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	72
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	73

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

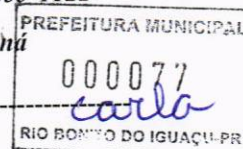
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretaria municipais**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO.	20,00	UN	2.671,10	53.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.												
TOTAL							53.422,00					
Lote: 2 - Lote 002												
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total						
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	5,00	UN	4.568,40	22.842,00						
TOTAL							22.842,00					
Lote: 3 - Lote 003												
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total						
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	6,00	UN	14.027,00	84.162,00						
TOTAL							84.162,00					

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 1 e 2, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 3, Justifico que **NÃO** será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço, marca e modelo (conforme o caso), com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico do produto ofertado, para a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo preço do lote.
- 9.7 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.
- 9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "aberto", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência, incluindo Marca e Modelo;

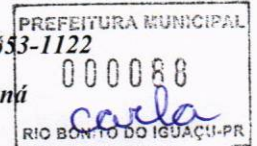
10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1182
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.12 - Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados ^{ma} exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 -e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

20.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

20.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.671,10	R\$ 53.422,00
2	05	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	R\$ 4.568,40	R\$ 22.842,00
3	06	UN	AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H , versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	R\$ 14.027,00	R\$ 84.162,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidades definidas em edital, conforme estabelecidos no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadram como bens de luxo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor;
- 4.2. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
- 4.3. O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;
- 4.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Entre os princípios da Administração Pública, destaca-se o da "Eficiência" nos serviços prestados, e isso requer ambientes insalubres e adequados para que os servidores e usuários destes ambientes possam desempenhar a contento suas funções. Para tanto a aquisição dos itens elencados neste instrumento são fundamentais para atender adequadamente as necessidades das Secretarias requisitantes, que terão uma melhoria significativa em seus ambientes de trabalho, proporcionando condições favoráveis e resultados mais efetivos. Pretende-se adquirir os equipamentos selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público;
- 5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. AMOSTRAS

7.2.1. Não se aplica.

7.3. SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega/instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/instalar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante;

9.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

9.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

9.4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

9.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

9.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

9.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4.11.1. São obrigações da Contratada:

9.4.11.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.4.11.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 9.4.11.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.11.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.11.6. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- 9.4.11.7. manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.11.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- 9.4.11.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
- 9.4.11.10. houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
- 9.4.11.11. houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficam designados como fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores Sr. Enio Augusto Siqueira da Luz e Sr. Amarildo Gomes de Almeida;

12.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

12.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.2.2 anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.2.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.2.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário de cada secretaria requisitante, conforme segue:

13.1.1. Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração;

13.1.2. Claudinei Xavier do Rego, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

13.1.3. Olide Bovino, Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.1.4. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

13.1.5. Jamilson Glaba, Secretário Municipal de Viação;

13.1.6. Tiago de Moraes Xavier, Secretário Municipal de Saúde;

13.1.7. Luiz Fernando Moreira, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

13.1.8. Marcos André Santi, Secretário Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



13.1.9. Hamilton Belloni, Secretario Municipal de Assuntos Comunitários.

13.1.10. **O gestor terá as seguintes atribuições:**

13.1.11. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

13.1.12. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.13. demais funções previstas na regulamentação municipal.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

14.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

15.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

15.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

16.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

16.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

16.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

16.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, por parte da contratada, de forma parcelada.

19. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.426,00 (Cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2 O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;

21.3 As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

21.4 Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

21.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 21.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 21.6.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 21.6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 21.7 As alterações dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial;
- 21.8 As alterações dependem de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal da Ata de Registro.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

700-000-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

710-505-03-003.04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

1060-000-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

1070.505-04-001.04.123.0004.1016-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1670-000-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1680-501-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

1690-505-05-002.15.451.0005.1023-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2320-006-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2330-103-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2340-104-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2350-105-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2360-152-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2370-153-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

2380-155-06-001.12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Secretaria Municipal de Saúde

4400-000-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4410-004-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4420-006-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4430-303-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4440-304-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4450-380-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4460-518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4470-1518-07-001.10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

5600-000-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5610-505-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5620-994-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5630-997-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5640-998-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00
5650-1016-08-001.20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Viação

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00
5800-505-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00
5810-995-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

6520-937-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00
6530-940-002.08.244.0015.2070-4.4.90.52.00.00

MO

23. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

23.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

11/07/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1127

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº xx/2025

Processo Administrativo nº 163/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a **formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	20,00	UN	2.671,10	53.422,00
TOTAL						53.422,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta heleman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12	5,00	UN	4.568,40	22.842,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		meses.				
TOTAL						22.842,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	36244	APARELHO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER Piso Teto, capacidade 48.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v trifásico, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Obs.: a instalação inclui todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita pp aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede) etc. Garantia mínima de 12 meses.	6,00	UN	14.027,00	84.162,00
TOTAL						84.162,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico do produto ofertado, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5. O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.9. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.10. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

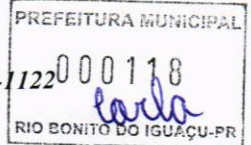
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ e AMARILDO GOMES DE ALMEIDA.**

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Finanças
3	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
5	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
6	Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7	Secretaria Municipal de Viação
8	Secretaria Municipal de Saúde
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.1011	700	000	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0003.1011	710	505	4.4.90.52.00.00
2025	04.123.0004.1016	1060	000	4.4.90.52.00.00
2025	04.123.0004.1016	1070	505	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1670	000	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1680	501	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1690	505	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2320	006	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2330	103	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2340	104	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2350	105	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2360	152	4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2025	12.361.0006.1032	2370	153	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2380	155	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5620	994	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5630	997	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5640	998	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5650	1016	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5800	505	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5810	995	4.4.90.52.00.00
2025	08.244.0015.2070	6520	937	4.4.90.52.00.00
2025	08.244.0015.2070	6530	940	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 163/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades das secretaria municipais**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-4122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.1011	700	000	4.4.90.52.00.00
2025	04.122.0003.1011	710	505	4.4.90.52.00.00
2025	04.123.0004.1016	1060	000	4.4.90.52.00.00
2025	04.123.0004.1016	1070	505	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1670	000	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1680	501	4.4.90.52.00.00
2025	15.451.0005.1023	1690	505	4.4.90.52.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2025	12.361.0006.1032	2320	006	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2330	103	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2340	104	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2350	105	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2360	152	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2370	153	4.4.90.52.00.00
2025	12.361.0006.1032	2380	155	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5600	000	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5610	505	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5620	994	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5630	997	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5640	998	4.4.90.52.00.00
2025	20.608.0010.1059	5650	1016	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5800	505	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5810	995	4.4.90.52.00.00
2025	08.244.0015.2070	6520	937	4.4.90.52.00.00
2025	08.244.0015.2070	6530	940	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



§ 1º Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 3º Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

§ 4º O local de entrega dos objetos ora solicitados será tanto no perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

§ 5º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

§ 6º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 7º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos no(s) endereço(s) indicados conforme requisição de compras, conforme as condições e as necessidades do licitante

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

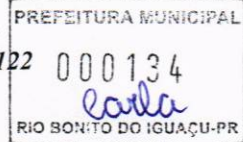
§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

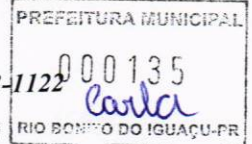
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ e AMARILDO GOMES DE ALMEIDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1132
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 163/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 163/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da
Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte
ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133,
de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno
porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 163/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de julho de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação



I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, mediante pregão eletrônico Sistema Registro de Preços - SRP, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

Destaca-se que o Pregão consiste na modalidade de licitação (anteriormente instituída pela Lei nº 10.520/2002, e regulamentada pelo Decreto nº. 10.024/2019) utilizada para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Atualmente, a Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprе alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Inicialmente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame (uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações), registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender a demanda dos prédios públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da contratação prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, bem como de profissionais qualificados para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Página 5 de 9

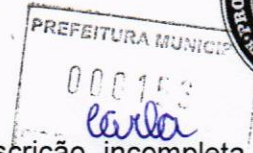




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto simples, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Foi anexado ao Estudo Técnico Preliminar o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item divisível, conforme justificado pelo solicitante.

Página 6 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item de objeto indivisível.

Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 160.426,00** (cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

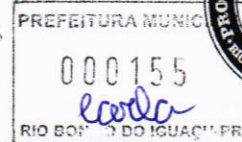




Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada

Segundo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação terá itens exclusivos e itens não exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 8 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal